

CAPÍTULO I		Valor da Taxa		
SERVIÇOS DIVERSOS E COMUNS		Componente Inicial	Componente Final	
Artigo 1.º				
Prestação de serviços e concessão de documentos				
1. - Pela prestação de serviços e concessão de documentos são devidas pelo requerente, as seguintes taxas:				
1.1. - Certidões, reproduções ou declarações autenticadas de documentos na posse do município				
1.1.1. - não excedendo uma face		10,29 €		
1.1.2. - por cada face além da primeira			5,15 €	
2. - Fotocópias autenticadas de documentos na posse do município:				
2.1. - Formato A4				
2.1.1. - não excedendo uma face		10,29 €		
2.1.2. - por cada face além da primeira			5,15 €	
2.2. - Formato A3				
2.2.1. - não excedendo uma face		11,32 €		
2.2.2. - por cada face além da primeira			6,18 €	
2.3. - Formato superior				
2.3.1. - não excedendo um m ² ou fração		12,35 €		
2.3.2. - por cada m ² ou fração além da primeira			7,20 €	
3. - Fotocópia de escritura		tabela atos notariais		
4. - Atribuição de número de polícia		15,45 €		
5. - Certidão de localização, quando se verifica alteração da designação topográfica e da numeração de polícia, bem como da passagem de lote para numeração de polícia, por responsabilidade do Município		isento		
6. - Certidão de integração de terreno no domínio público		isento		
7. - Certidões emitidas ao Estado, seus institutos e organismos autónomos personalizados (artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro)		isento		
8. - Declarações de idoneidade na execução de empreitadas, fornecimento e aquisição de bens e serviços e situações semelhantes, por cada.		36,04 €		
9. - Declaração para apresentação no Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC)				
9.1. - Empreitadas		36,04 €		
9.2. - Obras Particulares		15,45 €		
10. - Fotocópias não autenticadas, para instrução de processos:				
10.1 - Formato A4, por cada face			0,36 €	

10.2. - Formato A3, por cada face		0,62 €
10.3. - Formato superior, por m ² ou fração		2,07 €
10.4. - Fotocópias a cores:		
10.4.1. - Formato A4, por cada face		1,55 €
10.4.2. - Formato A3, por cada face		1,65 €
10.4.3. - Formato superior, por m ² ou fração		3,09 €
11. - Fotocópias não autenticadas, no âmbito do direito de acesso aos documentos administrativos, por cada face:		
11.1 - Formato A4		
11.2. - Formato A3		
11.3. - Formato superior		
11.4. - Fotocópias a cores:		
11.4.1. - Formato A4		
11.4.2. - Formato A3		
11.4.3. - Formato superior		
12. - Plantas Topográficas, por cada face:		
12.1. - Formato A4	2,07 €	
12.2. - Formato A3	4,11 €	
12.3. - Formato A2	7,20 €	
12.4. - Formato A1	13,38 €	
12.5. - Formato A0	18,53 €	
13. - Impressão de ortofotomaps, por cada face:		
13.1. - Formato A4	10,29 €	
13.2. - Formato A3	12,35 €	
13.3. - Formato A2	15,45 €	
13.4. - Formato A1	16,47 €	
13.5. - Formato A0	18,53 €	
14. - Impressão de Planos de Ordenamento do Território, por cada peça gráfica		
14.1. - Plano de Urbanização	26,77 €	
14.2. - Plano de Pormenor,	26,77 €	
14.3. - Plano Diretor Municipal	53,53 €	
15. - Documentação prevista nos números anteriores, fornecida em suporte digital	51,48 €	
15.1. - Acresce, por cada CD		1,03 €
15.2. - Acresce, por cada DVD		1,55 €

16. - Conferência e autenticação de documentos apresentados por particulares, cada folha	5,15 €	
17. - Pedidos de desistência de pretensões formuladas quando não haja lugar a pagamento de taxa administrativa (componente inicial) e antes da conclusão do processo	5,15 €	
18. - Queixas/participações apresentadas nos serviços contra terceiros, que impliquem processo de averiguação dos factos, se infundadas ou se for constatado traduzirem-se em defesa de direito ou interesse meramente particular		72,06 €
19. - Buscas, por cada ano, excetuando o corrente ou aquele que o interessado expressamente o indique ainda que não se encontre o objeto da busca		12,35 €

Nota: O fornecimento de cartografia em formato digital é condicionado à aceitação expressa das condições de utilização que forem fixadas pela Câmara Municipal de Abrantes.

Artigo 2.º	Componente Inicial	Componente Final
Comunicação, Mera Comunicação Prévia ou Autorização no Portal da Empresa/Balcão do Empreendedor, ou noutras plataformas eletrónicas		
1. - Comunicação, Mera Comunicação Prévia ou Autorização		
1.1. - Se inserida pelo requerente no Portal da Empresa/Balcão do Empreendedor	10,29 €	
1.2. - Se inserida no Portal da Empresa/Balcão do Empreendedor através de acesso mediado pelo Município, acresce ao valor previsto no ponto anterior	5,15 €	

Notas:

1. As taxas previstas no presente artigo dizem respeito apenas à componente inicial. Às mesmas acrescem as que forem devidas nos termos da presente tabela.
2. Após a notificação de deferimento do pedido ou, em caso de deferimento tácito, no fim do tempo de resposta definido, neste último, com notificação automática pelas plataformas eletrónicas, há lugar ao pagamento das restantes taxas devidas.
3. Às meras comunicações prévias, ou outras comunicações/autorizações dirigidas exclusivamente a outras entidades, mas submetidas nos serviços da autarquia através de acesso mediado (eletrónico ou outro) aplica-se a taxa prevista no ponto 1.2

CAPÍTULO II		Valor da Taxa	
EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Artigo 3.º		Componente Inicial	Componente Final
Assuntos Administrativos			
1. - Averbamentos em procedimento de licenciamento ou admissão de Comunicação Prévias, por cada averbamento;		29,35 €	17,50 €
2. - Depósito de Ficha Técnica de Habitação.			
2.1. - De cada prédio ou fração;		17,50 €	
2.2. - 2.ª via de depósito de exemplar de cada prédio ou fração		10,29 €	
3. - Pedidos de certidão:			
3.1. - Aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal			
3.1.1. - Apreciação do pedido		51,48 €	
3.1.2. - Emissão de certidão de aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal		10,29 €	
3.1.2.1. - por cada fração			7,20 €
3.2. - Certidão de isenção de autorização de utilização (construção anterior a 07 de Agosto de 1951 ou 14 de Janeiro de 1969) (acresce taxa de vistoria, quando necessária a sua realização)		36,04 €	
3.3. - Certidão de compropriedade, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação		25,73 €	
3.4. - Certidão para comprovar a existência de caução para garantia da execução de obras de urbanização, nos termos do artigo 49.º n.º 2 e artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação		25,73 €	
3.5. - Certidão relativa à natureza pública de caminhos		61,77 €	
4. - Avisos:			
4.1. - Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação		5,82 €	
4.2. - Artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação		5,82 €	
5. - Livro de obra - artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação		13,95 €	

Artigo 4.º	Componente Inicial	Componente Final
Informação Prévia/Autorização Prévia de Localização		
1. - Informação Prévia		
1.1. - Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento e/ou obras de urbanização:	225,47 €	
1.1.1. - Acresce por m ² de área a lotear	0,05 €	
1.2. - Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação, demolição, alteração de utilização e restantes operações urbanísticas:	61,77 €	
1.2.1. - Acresce por m ² de área bruta de construção	0,05 €	

1.3. - Pedido de informação de carácter genérico – por escrito;	29,09 €	
2. - Autorização Prévia de Localização.		
2.1. - Por pedido e apreciação;	29,09 €	
2.2. - Pela emissão de certidão de localização.	10,29 €	
3. - Outros pedidos de viabilidade	29,09 €	
4. - Declaração de manutenção dos pressupostos de facto e de direito (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação) - 30% da componente inicial		

Artigo 5.º		
Comunicação Prévia com Prazo ou Emissão de Alvará de Licença para Obras de Edificação		
1. - Habitação unifamiliar		
1.1. - Apreciação do pedido ou da comunicação prévia com prazo	82,37 €	
1.2. - Reapreciação do pedido (*) ou da comunicação prévia com prazo	41,18 €	
1.3. - Emissão do alvará de licença ou comprovativo da comunicação prévia com prazo	102,95 €	
1.3.1. - Acresce, por m ² de área bruta de construção		0,42 €
1.3.2. - Acresce, por m ² de área bruta de construção de arrumos e garagens em habitação familiar		0,42 €
2. - Habitação coletiva		
2.1. - Apreciação do pedido ou da comunicação prévia com prazo	123,55 €	
2.2. - Reapreciação do pedido (*) ou da comunicação prévia com prazo	61,77 €	
2.3. - Emissão do alvará de licença ou comprovativo da comunicação prévia com prazo	102,95 €	
2.3.1. - Acresce, por m ² de área bruta de construção		0,42 €
2.3.2. - Acresce, por m ² de área bruta de construção de arrumos e garagens em habitação familiar		0,42 €
3. - Comércio e Serviços		
3.1. - Apreciação do pedido ou da comunicação prévia com prazo	102,95 €	
3.2. - Reapreciação do pedido (*) ou da apresentação da comunicação prévia com prazo	51,48 €	
3.3. - Emissão do alvará de licença ou comprovativo da comunicação prévia com prazo	102,95 €	
3.3.1. - Acresce, por m ² de área bruta de construção;		0,42 €
4. - Indústria		
4.1. - Apreciação do pedido ou da comunicação prévia com prazo	123,55 €	
4.2. - Reapreciação do pedido (*) ou da comunicação prévia com prazo	61,77 €	

4.3. - Emissão do alvará de licença ou comprovativo da comunicação prévia com prazo	102,95 €	
4.3.1. - Acresce, por m ² de área bruta de construção;		0,42 €
5. - Acresce em função do prazo de execução - por cada mês ou fração		3,86 €
6. - Alterações à licença ou à comunicação prévia com prazo de alterações no decorrer da obra (artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação) - 50% da componente inicial da licença/comunicação prévia com prazo		
7. - Aditamento ao alvará de licença ou ao comprovativo da comunicação prévia com prazo	36,04 €	
7.1. - Acresce por m ² ou fração		0,42 €

Artigo 6.º	Componente Inicial	Componente Final
Comunicação Prévia com Prazo ou Emissão de Alvará de Licença de Loteamento com Obras de Urbanização		
1. - Apreciação do pedido ou da comunicação prévia com prazo	350,05 €	
2. - Reapreciação do pedido (*) ou da comunicação prévia com prazo	236,80 €	
3. - Emissão do alvará de licença		58,68 €
4. - Emissão do comprovativo da comunicação prévia com prazo		58,68 €
5. - Acresce ao montante referido nos pontos 3 e 4:		
5.1. - Por lote;		15,45 €
5.2. - Por fogo;		13,95 €
5.3. - Outras utilizações – por utilização		13,95 €
5.4. - Prazo – por cada mês ou fração		3,86 €
6. - Aditamento ao alvará de licença ou ao comprovativo da comunicação prévia com prazo	283,12 €	
6.1. - Acresce por lote, fogo ou por unidade de ocupação resultante do aumento autorizado		15,45 €
7. - Outros aditamentos (meras alterações de conteúdo ao alvará ou do comprovativo da admissão prévia com prazo)	102,95 €	

Artigo 7.º	Componente Inicial	Componente Final
Comunicação Prévia com Prazo ou Emissão de Alvará de Licença de Loteamento sem Obras de Urbanização		
1. - Apreciação do pedido ou da comunicação prévia com prazo	205,91 €	
2. - Reapreciação do pedido (*) ou da comunicação prévia com prazo	154,43 €	
3. - Emissão do alvará de licença ou comprovativo da comunicação prévia com prazo	58,14 €	
3.1. - Acresce:		
3.1.1. - Por lote;		15,45 €
3.1.2. - Por fogo;		14,42 €

3.1.3. - Outras utilizações – por utilização;		14,42 €
3.1.4. - Prazo – por cada mês ou fração		3,86 €
4. - Aditamento ao alvará de licença ou ao comprovativo da comunicação prévia com prazo	281,96 €	
4.1. - Acresce por lote, fogo ou por unidade de ocupação resultante do aumento autorizado		14,67 €
5. - Outros aditamentos (meras alterações de conteúdo do alvará ou do comprovativo da admissão prévia com prazo)	102,95 €	

Artigo 8.º	Componente Inicial	Componente Final
Comunicação Prévia com Prazo ou Emissão de Alvará de Licença de Obras de Urbanização		
1. - Apreciação do pedido ou da comunicação prévia com prazo	205,91 €	
2. - Reapreciação do pedido (*) ou da comunicação prévia com prazo	154,43 €	
3. - Emissão do alvará de licença ou comprovativo da comunicação prévia com prazo	58,16 €	
3.1. - Acresce - prazo por cada mês ou fração		3,86 €
4. - Aditamento ao alvará de licença ou ao comprovativo da comunicação prévia com prazo	283,12 €	
4.1. - Acresce - prazo por cada mês ou fração		3,86 €
5. - Outros aditamentos (meras alterações de conteúdo ao alvará ou do comprovativo da admissão prévia com prazo)	102,95 €	

Artigo 9.º	Componente Inicial	Componente Final
Recepção de Obras de Urbanização		
1. - Vistorias parciais a obras de urbanização para redução do montante da caução	102,95 €	
1.1. - Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	9,27 €	
2. - Auto de receção provisória de obra de urbanização (incluir vistoria)	144,14 €	
2.1. - Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	11,32 €	
3. - Auto de receção definitiva de obra de urbanização (incluir vistoria)	144,14 €	
3.1. - Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	9,27 €	

Artigo 10.º	Componente Inicial	Componente Final
Comunicação Prévia com Prazo ou Emissão de Alvará de Licença para Obras de Demolição		
1. - Apreciação do pedido ou da comunicação prévia com prazo	51,48 €	
2. - Reapreciação do pedido (*) ou da comunicação prévia com prazo	25,73 €	
3. - Emissão do alvará de licença ou comprovativo da comunicação prévia com prazo	51,48 €	
3.1. - Acresce:		
3.1.1. - Por m ² de área bruta de construção		0,67 €

3.1.2. - Por metro linear de muro		0,36 €
3.1.3. - Por cada mês ou fração		3,86 €

Artigo 11.º	Componente Inicial	Componente Final
Comunicação Prévia com Prazo ou Emissão de Alvará de Licença para Trabalhos de Remodelação de Terrenos		
1. - Apreciação do pedido ou da comunicação prévia com prazo	51,48 €	
2. - Reapreciação do pedido (*) ou da comunicação prévia com prazo	25,73 €	
3. - Emissão do alvará de licença ou comprovativo da comunicação prévia com prazo	51,48 €	
3.1. - Acresce:		
3.1.1. - Por cada mês ou fração		3,86 €
3.1.2. - Por cada 1.000 m ² ou fração		7,36 €
4. - Aditamento ao alvará de licença ou ao comprovativo da comunicação prévia com prazo	33,46 €	
4.1. - Acresce por cada 1.000 m ² ou fração		7,36 €

Artigo 12.º	Componente Inicial	Componente Final
Edificações ligeiras e casos especiais		
1. - Edificações Ligeiras, não consideradas como escassa relevância urbanística nem no restante elenco de taxas		
1.1. - Apreciação do pedido ou da comunicação prévia com prazo	61,77 €	
1.2. - Reapreciação do pedido (*) ou da comunicação prévia com prazo	30,88 €	
1.3. - Emissão do alvará de licença ou comprovativo da comunicação prévia com prazo	51,48 €	
2. - Modificação das fachadas dos edifícios, incluindo a abertura, ampliação ou fechamento de vãos de portas e janelas, por m ² ou fração da superfície modificada	36,04 €	
2.1. - Acresce, por m ² ou fração da superfície modificada		1,75 €
3. - Edificação de corpos salientes de construções nas paredes projetadas sobre vias públicas, logradouros ou outros lugares públicos, sob administração municipal	36,04 €	
3.1. - Acresce, por m ²		6,70 €
4. - Construção, reconstrução ou modificação de muros de suporte, de vedação ou outro tipo de vedações, não considerados de escassa relevância urbanística	51,48 €	
4.1. - Acresce, por metro linear		1,03 €
5. - Tanques, piscinas ou outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos	77,22 €	
5.1. - Acresce, por m ³ de capacidade		1,55 €
6. - Alteração do uso dos solos para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, minerais ou de abastecimento de água	102,95 €	
6.1. - Acresce, por m ²		0,20 €

7. - Acresce em função do prazo de execução, a aplicar em todas as licenças – por cada 30 dias ou fração.		3,86 €
---	--	--------

Nota:

(*) As reapreciações referidas nos artigos 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 11.º, 12.º referem-se a situações decorrentes de despachos de aperfeiçoamento, intenções de indeferimento, de rejeição ou de iniciativa própria que impliquem a reanálise técnica do(s) projeto(s); excluem-se situações de omissões ou correções, designadamente, situações de apresentação de termos corrigidos, atualização de documentos por perda de validade ou por correção do seu conteúdo.

Artigo 13.º	Componente Inicial	Componente Final
Emissão de Alvará de Licença Parcial		
1. - Emissão de licença parcial (artigo 23.º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação) – 30% do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo.		

Artigo 14.º	Componente Inicial	Componente Final
Renovação		
1. - Emissão de nova licença ou apresentação de nova comunicação prévia com prazo, nos termos previstos no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação	30,88 €	
1.1. - Acresce, consoante o caso:		
1.1.1. - Habitação em área bruta de construção afeta a fogos, por m ² ;		0,42 €
1.1.2. - Outras construções, em área bruta de construção afeta à ocupação, por m ² ;		0,42 €
1.2. - Taxa fixa, por cada mês ou fração.		3,86 €

Artigo 15.º	Componente Inicial	Componente Final
Licença Especial relativa a Obras Inacabadas		
1. - Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, ao abrigo do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação	30,88 €	
1.1. - Acresce, consoante o caso:		
1.1.1. - Habitação em área bruta de construção afeta a fogos, por m ²		0,42 €
1.1.2. - Outras construções, em área bruta de construção afeta à ocupação, p/ m ²		0,42 €
1.2. - Taxa fixa, por cada mês ou fração.		3,86 €

Artigo 16.º	Componente Inicial	Componente Final
Prorrogações		
1. - Prorrogação de prazo para apresentação dos projetos de especialidades - n.º 5 do Artigo 20.º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação	25,73 €	
2. - 1.ª Prorrogação do prazo de execução - n.º 3 do Artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.	51,48 €	

3. - 2.º Prorrogação do prazo de execução (acabamentos) - n.º 4 do Artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.	102,95 €	
4. - 1.º Prorrogação do prazo de execução - n.º 5 do Artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação	51,48 €	
5. - 2.º Prorrogação do prazo de execução (acabamentos) - n.º 6 do Artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação	102,95 €	
6. - Prorrogação de prazo para emissão de alvará de licença/recibo de admissão de comunicação prévia - n.º 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação	51,48 €	
7. - Acresce, aos anteriores, por cada mês ou fração		3,86 €

Artigo 17.º	Componente Inicial	Componente Final
Instrumentos de Ordenamento do Território		
1. - Instrumentos de Ordenamento do Território (Cada artigo corresponde a um pedido, independentemente do número de secções)	61,77 €	

Artigo 18.º	Componente Inicial	Componente Final
Operações de Destaque		
1. - Por pedido de apreciação	102,95 €	
2. - Emissão de certidão de destaque	10,29 €	

Artigo 19.º	Componente Inicial	Componente Final
Autorização de Utilização ou de Alteração de Utilização		
1. - Apreciação de pedido	25,73 €	
2. Acresce:		
2.1. - Habitação – por cada fogo/fração		25,73 €
2.2. - Comércio ou Serviços - por ocupação		36,04 €
2.3. - Indústria - por cada 100 m ² ou fração da área de construção		30,88 €
2.4. - Empreendimentos Turísticos		
2.4.1. - Estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos turísticos, apartamentos turísticos e conjuntos turísticos (resorts)	252,24 €	
2.4.2. - Empreendimentos de Turismo de Habitação	252,24 €	
2.4.3. - Empreendimentos de Turismo no Espaço Rural:		
2.4.3.1. - Casas de Campo - por unidade de alojamento		82,37 €
2.4.3.2. - Agro-Turismo e Hotéis Rurais	252,24 €	
2.4.4. - Parques de Campismo e Caravanismo	102,95 €	
2.5. - Armazéns, outras utilizações e anexos às utilizações anteriores, em edificações autónomas, por cada 50 m ² ou fração da área de construção		20,59 €
3. - Casa de jogos eletrónicos e ou de bilhar e snooker	226,49 €	

4. - Averbamento no alvará de autorização de utilização	22,65 €	
5. - Emissão de 2.ª via de alvará de autorização de utilização	10,29 €	

Artigo 20.º	Componente Inicial	Componente Final
1. - Estabelecimentos de Alojamento local - Registo	113,25 €	
2. - Placa de identificação de alojamento local	61,77 €	

Artigo 21.º	Componente Inicial	Componente Final
1. - Para efeitos de concessão de autorização de utilização - habitação:	51,48 €	
1.1. - Acresce por cada fogo	20,59 €	
2. - Para efeitos de concessão de autorização de utilização - comércio e serviços:	102,95 €	
2.1. - Acresce por cada unidade de ocupação	51,48 €	
3. - Para efeitos de concessão de autorização de utilização - outros armazéns e indústrias	180,16 €	
4. - Para efeitos de concessão de autorização de utilização - edifícios não destinados à habitação (garagens, arrumos e anexos)	61,77 €	
5. - Procedimentos no domínio da conservação dos edificados (Artigo 89.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação:		
5.1. - Vistoria por motivos de obras de conservação (Artigo 90.º)	108,10 €	
5.2. - Vistoria para efeitos de determinação do grau de conservação do edificado	123,55 €	
6. - Vistorias de Arrendamento - Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), valor a aplicar de acordo com legislação específica		
7. - Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a Empreendimentos Turísticos:		
7.1. - Estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos turísticos, apartamentos turísticos e conjuntos turísticos (resorts)	411,82 €	
7.2. - Empreendimentos de Turismo de Habitação, Turismo no Espaço Rural, Turismo da Natureza e Parques de Campismo e Caravanismo	205,91 €	
8. - Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a Alojamento Local	154,43 €	
9. - Auditoria, da competência do Município, para efeitos de classificação de Empreendimentos Turísticos	154,43 €	
10. - Vistorias a Recintos de Espetáculos:		
10.1. - Recintos de diversão e recintos destinados a espetáculos de natureza artística	66,92 €	
10.2. - Recintos de natureza itinerante ou improvisados	66,92 €	
11. - Vistoria para efeitos de certificação de construções anteriores a 7 de Agosto de 1951 ou 14 de Janeiro de 1969	66,92 €	

12. - Vistoria para licença de utilização da atividade de Exploração de Máquinas de diversão	66,92 €	
13. - Outras vistorias não previstas nos números anteriores	66,92 €	

Notas:

1. - Disposições gerais referentes às vistorias:

1.1. - As vistorias só serão efetuadas depois de pagas as taxas correspondentes.

1.2. - Não se realizando a vistoria, por causa imputada ao requerente e havendo deslocações, será devida taxa de valor correspondente à mesma.

1.3. - Serão acrescidas despesas com peritos não funcionários da Câmara Municipal de Abrantes, em função das vistorias realizadas.

1.4. - Ao enquadramento da designação dos estabelecimentos, aplica-se a classificação Portuguesa das Atividades Económicas, abreviada designadamente para CAE.

CAPÍTULO III	Valor da Taxa		
LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, NÃO LOCALIZADOS NAS REDES VIÁRIAS REGIONAL E NACIONAL	Artigo 22.º	Componente Inicial	Componente Final
1. - Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração	57,65 €		
1.1. - Acresce por cada m3, quando a capacidade total dos reservatórios ≤ 5 m3	5,88 €		
1.2. - Acresce por cada m3, quando a capacidade total dos reservatórios $5 \text{ m}^3 < c \leq 10 \text{ m}^3$	4,73 €		
1.3. - Acresce por cada m3, quando a capacidade total dos reservatórios $10 \text{ m}^3 < c \leq 50 \text{ m}^3$	3,50 €		
1.4. - Acresce por cada m3, quando a capacidade total dos reservatórios $50 \text{ m}^3 < c \leq 100 \text{ m}^3$	2,36 €		
1.5. - Acresce por cada m3, quando a capacidade total dos reservatórios $100 \text{ m}^3 < c \leq 200 \text{ m}^3$	2,36 €		
2 - Vistorias relativas ao processo de licenciamento	257,38 €		
3. - Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	257,38 €		
4. - Vistorias periódicas	257,38 €		
5. - Repetição da vistoria para verificação das condições impostas	257,38 €		
6. - Recebimento dos procedimentos integrados na classe B2	102,95 €		
7. - Licença de Exploração, por m3			21,48 €
8. - Averbamentos	108,10 €		

9. - Autorização de construção e funcionamento das redes de distribuição de gás associadas reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m3		
9.1. - Apreciação do pedido	154,43 €	
9.1.1. - Acresce por m3	1,03 €	
9.2. - Vistorias	128,70 €	
9.3. - Licença de exploração		21,48 €
9.3.1. - Acresce por m3		1,03 €
9.4. - Pareceres emitidos por entidades externas - A taxa a aplicar será a cobrada pelas entidades		

CAPÍTULO IV	Valor da Taxa	
	Componente Inicial	Componente Final
LICENCIAMENTO DA ACTIVIDADE INDUSTRIAL		
Artigo 23.º		
Licenciamento da Atividade Industrial do tipo 3		
1. - Receção e verificação documental da mera comunicação prévia para instalação ou alteração de estabelecimento industrial		
1.1. - Inserida pelo requerente no Portal da Empresa/Balcão do Empreendedor	51,48 €	
1.2. - Inserida no Portal da Empresa/Balcão do Empreendedor através de acesso mediado pelo Município	154,43 €	
2. - Vistorias prévias relativas aos procedimentos de mera comunicação prévia de estabelecimento industrial de atividade agroalimentar que utilize matéria prima de origem animal transformada ou de atividade de operação de gestão de resíduos (Instalação e Alteração), nos termos do artigo 34.º, número 2 e da alínea h) do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na atual redação	51,48 €	
3. - Vistorias de conformidade a realizar para verificação de cumprimento das condições impostas, nos termos do artigo 36.º e das alíneas i) e l) do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na atual redação (recurso hierárquico e desativação do estabelecimento industrial)	51,48 €	
4. - Vistorias de conformidade a realizar para verificação de cumprimento das condições impostas, nos termos do artigo 36.º e da alínea i) do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na atual redação (1.ª verificação)	102,95 €	
5. - Vistorias a realizar para verificação de cumprimento das condições impostas, nos termos do artigo 36.º e da alínea i) do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na atual redação (2.ª verificação)	205,91 €	
6. - Vistorias a realizar para verificação de cumprimento das condições impostas, nos termos do artigo 74.º e da alínea i) do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na atual redação (Cessação das Medidas Cautelares)	257,38 €	
7. - Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos, nos termos do artigo 74.º e da alínea k) do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na atual redação	51,48 €	
8. - Averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento industrial, com ou sem transmissão	25,73 €	

CAPÍTULO V		Valor da Taxa	
REDES E ESTAÇÕES DE RADIOCOMUNICAÇÕES E COMUNICAÇÕES MÓVEIS			
Artigo 24.º		Componente Inicial	Componente Final
Redes e Estações de Radiocomunicações e Comunicações Móveis			
1. - Pedido de apreciação de instalações de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis.		205,91 €	
2. - Autorização de instalações de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis.			30,88 €

Artigo 25.º		Componente Inicial	Componente Final
Comunicações Eletrónicas - Direitos de Passagem			
1. - Sobre a faturação mensal emitida pelas empresas na área do Município será cobrada a taxa a definir anualmente pela Assembleia Municipal			

CAPÍTULO VI		Valor da Taxa	
LICENCIAMENTO DE PARQUES E DEPÓSITOS DE SUCATAS			
Artigo 26.º		Componente Inicial	Componente Final
Licenciamento de parques e depósitos de sucatas			
1. - Apreciação do pedido		108,10 €	
2. - Emissão do alvará			102,95 €
3. - Renovação da licença		205,91 €	
4. - Averbamentos		51,48 €	

CAPÍTULO VII		Valor da Taxa	
LICENCIAMENTO DE PESQUISAS E EXPLORAÇÃO DE MASSAS MINERAIS (PEDREIRAS)			
Artigo 27.º		Componente Inicial	Componente Final
Pedreiras			
1. - As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica			

Artigo 28.º		Componente Inicial	Componente Final
Exploração de Inertes			
1 - As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica			

CAPÍTULO VIII		Valor da Taxa	
OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO			
Artigo 29.º		Componente Inicial	Componente Final
Ocupação por motivo de obras			
1. - Pela apreciação do pedido;		12,35 €	
2. - Com resguardos, tapumes, ou andaimes:			
2.1. - Por m ² ou fração,			3,50 €
2.2. - Por cada semana ou fração			3,50 €
3. - Veículos pesados, guinchas, guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projetem sobre o espaço público, por unidade, acresce:			
3.1. - Por m ² ou fração;			5,88 €
3.2. - Por cada semana ou fração			4,11 €
4. - Amassadouros, depósitos de entulho ou materiais e outras ocupações autorizadas para obras acresce:			
4.1. - Por m ² ou fração;			5,88 €
4.2. - Por cada semana ou fração			4,11 €
5. - Caldeiras ou tubos de descarga de entulho por medida:			
5.1. - Por m ² ou fração;			5,88 €
5.2. - Por cada semana ou fração			4,11 €
6. - Outras ocupações da superfície de domínio público ocupado			
6.1. - Por cada m ² ou fração			5,88 €
6.2. - Por cada semana ou fração			4,11 €

Notas:

1. - As licenças ou autorizações deste artigo não podem terminar em data posterior à do termo da licença ou comunicação prévia das obras a que respeitam, incluindo os prazos de prorrogação, que também lhe são aplicáveis e que poderão ser elevados de mais um terço, a fim de permitir a execução dos trabalhos de limpeza e desmantelamento de andaimes ou outros serviços semelhantes.
2. - Sempre que a ocupação da via pública inviabilizar o trânsito automóvel, as taxas previstas no presente artigo são devidas por dia ou fração, com um mínimo de 10,00 €.

Artigo 30.º	Componente Inicial	Componente Final
Ocupação do espaço aéreo		
1. - Suportes publicitários, por m ² ou fração:		
1.1. - Por dia		0,10 €
1.2. - Por mês		1,13 €
1.3. - Por ano		10,81 €

2. - Cabos condutores e semelhantes, por metro linear e por ano		1,80 €
3. - Postes por unidade e por ano		6,18 €
4. - Postes por unidade e por ano no perímetro urbano de Abrantes		12,35 €
5. - Quando, por razões imputáveis ao titular, os dispositivos forem removidos para os estaleiros municipais, serão devidos:		
5.1. - pela remoção, a aplicação do tarifário em vigor		
5.2. - por dia de armazenamento		1,80 €
6. - Por cada aparelho de ar condicionado e por ano;		25,73 €

Artigo 31.º		
Construções, instalações ou outras ocupações no solo		
1. - Dispositivos destinados a anúncios ou reclamos, por m ² ou fração:		
1.1. - Por mês		3,09 €
1.2. - Por ano		31,91 €
2. - Mesas e cadeiras, por m ² ou fração e por mês:		1,24 €
3. - Outras ocupações de via pública, (ex.: expositores de botijas de gás, venda de guloseimas e arcas de gelados, expositores de frutas e hortaliças) por m ² ou fração e por mês		3,09 €
4. - Exposição de viaturas para venda ou aluguer, por unidade e por dia:		
4.1. - em terreno privado e delimitado, com atividade licenciada		- €
4.2. - em domínio público com atividade licenciada		3,09 €
5. - Viaturas estacionadas para o exercício de fins publicitários, promocionais ou outros, por m ² e por dia		0,67 €
6. - Cortes de estrada - por hora		10,29 €
7. - Veículos pesados, gruas, guindastes e semelhantes, por dia ou fração		10,29 €
8. - Instalações provisórias de pavilhões, tendas, quiosques ou roulotes e similares, por m ² ou fração e por dia		0,31 €
9. - Instalações provisórias, por motivo de festejos ou outras instalações inerentes a equipamentos de diversão não contempladas noutros artigos, por m ² ou fração e por dia		0,47 €
10. - Circos e instalações de natureza cultural		58,68 €
11. - Armários de televisão por cabo, gás natural e similares - por m ² ou fração e por ano;		8,24 €
12. - Com bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes instalados ou abastecendo na via pública, por m ² ou fração e por ano;		30,88 €
13. - Outras construções ou instalações especiais no solo, por m ² ou fração:		
13.1. - Por mês ou fração;		1,03 €
13.2. - Por ano		8,24 €

Notas:

1. - Relativamente ao n.º 5 do presente artigo, considera-se em todos os casos um período mínimo de ocupação de 3 dias.
2. - Consideram-se para efeitos do n.º 4 do presente artigo os veículos ostentando qualquer informação (ou situados em espaço que ostente essa informação), mesmo um simples número de telefone com vista a transação ou aluguer.
3. - Relativamente ao n.º 4 do presente artigo, se não for possível determinar o número exato de dias de exposição das viaturas, considerar-se-á o mínimo de 30 dias.
4. - Poderá a CMA reembolsar o pagamento da taxa prevista no ponto 10, quando requerido e se integralmente respeitados os regulamentos e determinações municipais.
5. - Quando as condições o permitam e seja de presumir a existência de mais de um interessado, poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública, do direito à ocupação.
6. - O produto dessa arrematação será liquidado no prazo determinado pela Câmara Municipal.
7. - Em caso de nova arrematação, terá preferência, em situação de igualdade de licitação, o anterior concessionário, quando a ocupação seja contínua.

Artigo 32.º	Componente Inicial	Componente Final
Construções, instalações ou outras ocupações no subsolo		
1. - Tubos, condutas, cabos condutores, fibras ópticas, antenas de telecomunicação, cabos telefónicos ou elétricos, instalações eletrónicas, instalação de redes informáticas ou outra cablagem, gás, água, saneamento e semelhantes - por metro linear e por ano:		
1.1. - Com diâmetro até 20 cm;		0,72 €
1.2. - Com diâmetro superior a 20 cm;		1,13 €
2. - Outras construções ou instalações especiais no subsolo, por metro linear ou fração e por ano		8,24 €
3. - Depósitos subterrâneos, por m ³ ou fração e por ano		21,62 €
4. - Outras construções ou instalações especiais no subsolo, por m ³ ou fração e por ano		10,81 €

Artigo 33.º	Componente Inicial	Componente Final
Remoção de viaturas		
1. - A remoção de viaturas para o Parque Municipal é efetuada nos termos do Código da Estrada.		

CAPÍTULO IX	Valor da Taxa	
CEMITÉRIOS		
Artigo 34.º	Componente Inicial	Componente Final
Inumações, exumações e trasladações		
1. - Inumações:		
1.1. - Em sepulturas temporárias para adultos, cada		77,22 €

1.2. - Em sepulturas temporárias para crianças, cada		41,18 €
1.3. - Em sepulturas perpétuas, cada		123,55 €
1.4. - Em jazigos particulares, cada		30,88 €
2. - Exumações, incluindo limpeza, cada		123,55 €
3. - Trasladações dentro dos cemitérios municipais, seguidas de inumação/depoção em:		
3.1. - Sepultura perpétua		205,91 €
3.2. - Jazigo particular		180,16 €
3.3. - Ossário		180,16 €

Nota:

A taxa prevista no ponto 1.4, não se aplica quando se trate da mera deposição de cinzas.

Artigo 35.º	Componente Inicial	Componente Final
Concessão de terrenos		
1. - Por cada período de 5 anos ou fração até ao limite de 20 anos		195,61 €
2. - Para sepultura perpétua		823,63 €

Artigo 36.º	Componente Inicial	Componente Final
Concessão de Jazigos prescritos a favor do Município		
1. - Até 7 m ² (inclusive)	1.899,50 €	
2. - Por cada m ² ou fração a mais, a partir de 7m ²	514,77 €	

Artigo 37.º	Componente Inicial	Componente Final
Ocupação de ossários municipais		
1. - Por cada ano ou fração	18,53 €	

Nota: A ocupação de ossários pode ser requerida por períodos superiores a um ano, mas sem exceder os 25 (vinte e cinco) anos. No caso de trasladação acresce o valor da taxa correspondente.

Artigo 38.º	Componente Inicial	Componente Final
Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos em nome de novo proprietário		
1. - Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) a e) do artigo 2133.º do Código Civil:		
1.1. - Para jazigos	149,28 €	
1.2. - Para sepulturas perpétuas	82,37 €	
1.3. - Por cada período de 5 anos ou fração, na concessão temporária	15,45 €	
2. - Para terceiras pessoas:		
2.1. - Para jazigos	1.142,79 €	

2.2. - Para sepulturas perpétuas	571,39 €	
2.3. - Por cada período de 5 anos ou fração, na concessão temporária	57,14 €	

Artigo 39.º	Componente Inicial	Componente Final
1. - Autorização/licença para revestimento de sepultura	13,38 €	
2. - Autorização/licença para colocação de sinais funerários, epítáfios e/ou lápides, cada	13,38 €	
3. - 2.ª via de alvará	10,81 €	

Nota:

São da responsabilidade dos requerentes as operações de remoção e recolocação das lápides existentes nas sepulturas objeto de intervenção, devendo a reposição ser efetuada no prazo máximo de 30 dias após a realização da mesma, não sendo necessário apresentar requerimento para esse efeito, nem pagar qualquer taxa adicional.

CAPÍTULO X	Valor da Taxa			
	BENS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO DO PÚBLICO			
Artigo 40.º	Componente Inicial	Componente Final		
Piscinas Municipais				
1. - PISCINAS COBERTAS				
1.1. - Cartão de utente:				
1.1.1. - Inscrição	9,99 €			
1.1.2. - Renovação	8,85 €			
1.1.3. - 2.ª via	6,70 €			
1.2. - Escolas de Natação				
1.2.1. - Classe Especial (Hidroginástica e Hidroterapia)				
1.2.1.1. - Aula (unidade) sem inscrição	5,41 €			
1.2.2. - Mensalidades de atividade aquáticas (Uma aula semanal)				
1.2.2.1. - Até aos 36 meses - Natação	18,53 €			
1.2.2.2. - Dos 3 anos aos 12 anos - Natação e Classes Especiais	16,47 €			
1.2.2.3. - Maiores de 13 anos - Natação e Classes Especiais	21,62 €			
1.2.3. - Mensalidades de atividade aquáticas (Duas aulas semanais)				
1.2.3.1. - Até aos 36 meses - Natação	24,71 €			
1.2.3.2. - Dos 3 anos aos 12 anos - Natação e Classes Especiais	21,62 €			
1.2.3.4. - Maiores de 13 anos - Natação	27,80 €			
1.2.3.5. - Maiores de 13 anos - Classes Especiais	30,88 €			
1.2.4. - Mensalidades de atividade aquáticas (Três aulas semanais)				

1.2.4.1. - Dos 3 anos aos 12 anos - Natação e Classes Especiais	30,88 €	
1.2.4.2. - Maiores de 13 anos - Natação	36,55 €	
1.2.4.3. - Maiores de 13 anos - Classes Especiais	39,63 €	
1.3. - Utilização Livre / Recreativa		
1.3.1. - Até aos 5 anos		Grátis
1.3.2. - Maiores de 6 anos (Utilização de 1 hora)	1,55 €	
1.3.3. - Maiores de 6 anos (10 utilizações de 1 hora)	14,42 €	
1.3.4. - Maiores de 6 anos (20 utilizações de 1 hora)	24,71 €	
1.3.5. - Maiores de 6 anos (utilização livre mensal)	30,36 €	
1.4. - Aluguer		
1.4.1. - Pista 25m/hora		
1.4.1.1. - Clubes ou Associações Desportivas com participação no quadro competitivo		9,27 €
1.4.1.2. - Estabelecimentos oficiais ensino, por aluno		0,82 €
1.4.1.3. - Outras entidades		9,57 €
1.4.2. - Espaço/hora		
1.4.2.1. - Clubes ou Associações Desportivas com participação no quadro competitivo e Estabelecimentos de oficiais de ensino		72,06 €
1.4.2.2. - Outras entidades		76,19 €
1.4.3. - Pista 16 m/hora		
1.4.3.1. Clubes ou Associações Desportivas com participação no quadro competitivo		12,35 €
1.4.3.2. - Estabelecimentos oficiais ensino, p/ aluno		0,82 €
1.4.3.3. - Outras entidades		12,87 €
1.4.4. - Espaço/hora		
1.4.4.1. - Clubes ou Associações Desportivas com participação no quadro competitivo e Estabelecimentos oficiais de ensino		56,62 €
1.4.4.2. - Outras entidades		78,76 €
2. - PISCINAS DESCOBERTAS		
2.1. - Meio dia		
2.1.1. - Até aos 5 anos		Grátis
2.1.2. - Dos 6 aos 12 anos		1,13 €
2.1.3. - Dos 13 aos 17 anos		1,97 €
2.1.4. - Maiores de 18 anos		2,22 €
2.2. - Dia Inteiro		
2.2.1. - Até aos 5 anos		Grátis

2.2.2. - Dos 6 aos 12 anos		1,70 €
2.2.3. - Dos 13 aos 17 anos		2,52 €
2.2.4. - Maiores de 18 anos		3,34 €
3. - Sala de Atividade Física		
3.1. - Aluguer/hora sala.	9,52 €	

Nota: Disposições gerais relativas à utilização das Piscinas

1. - Relativamente às escolas de natação é efetuado um desconto de 10% a partir do 3º membro do mesmo agregado familiar (sendo este o mais novo).
2. - Para os maiores de 60 anos, com rendimentos per-capita inferiores a 1,5 ordenados mínimos nacionais, aplicar-se-ão os valores dos escalão "3 aos 12 anos" - Para efeitos da aplicação deste regime específico, os interessados deverão requerê-lo, juntando a respetiva declaração de rendimentos - Todavia, sempre que forem conhecidos ou detetados sinais exteriores de riqueza incompatíveis com as declarações apresentadas, a Câmara Municipal reserva para si o direito de não atender o solicitado.
3. - Relativamente aos cidadãos portadores de deficiência ou elevada incapacidade em que a utilização da piscina seja decorrente de prescrição médica, podem ser aplicadas taxas bonificadas, quando requeridas, sendo as mesmas decididas caso a caso pela Câmara Municipal.
4. - Clubes ou Associações Desportivas e Estabelecimentos oficiais de ensino têm direito a desconto de 75% no aluguer da sala de atividade física e o pagamento é efetuado após emissão de fatura.

Artigo 41.º	Componente Inicial	Componente Final
Utilização dos Pavilhões Desportivos Municipais		
1. - São devidos, por hora:		
1.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos		2,80 €
1.2. - Clubes/associações desportivas legalmente constituídas, sem participação em quadros competitivos		5,38 €
1.3. - Estabelecimentos oficiais de ensino		10,74 €
1.4. - Outras entidades coletivas e individuais		13,43 €

Artigo 42.º	Componente Inicial	Componente Final
Utilização dos Grandes Campos		
1. - Campo de Relva Natural		
1.1. - São devidos por hora no período diurno:		
1.1.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos		
1.1.1.1. - Seniores		13,38 €
1.1.1.2. - Formação		5,66 €
1.1.2. - Clubes ou associações desportivas legalmente constituídas, sem participação em quadros competitivos		67,43 €
1.1.3. - Estabelecimentos oficiais de ensino		75,15 €

1.1.4. - Outras entidades coletivas e individuais:		91,12 €
1.2. - São devidos por hora no período noturno:		
1.2.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos:		
1.2.1.1. - Seniores		20,08 €
1.2.1.2. - Formação		8,85 €
1.2.2. - Clubes ou associações desportivas legalmente constituídas, sem participação em quadros competitivos		102,95 €
1.2.3. - Estabelecimentos oficiais de ensino		108,10 €
1.2.4. - Outras entidades coletivas/individuais		144,14 €
2. - Campo de Relva Sintética		
2.1. - São devidos por hora no período diurno:		
2.1.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos:		
2.1.1.1. - Seniores		6,70 €
2.1.1.2. - Formação		6,70 €
2.1.2. - Clubes ou associações desportivas legalmente constituídas, sem participação em quadros competitivos		6,70 €
2.1.3. - Estabelecimentos oficiais de ensino		6,70 €
2.1.4. - Outras entidades coletivas e individuais		6,70 €
2.2. - São devidos por hora no período noturno:		
2.2.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos:		
2.2.1.1. - Seniores		11,07 €
2.2.1.2. - Formação		4,63 €
2.2.2. - Clubes ou associações desportivas legalmente constituídas, sem participação em quadros competitivos		13,38 €
2.2.3. - Estabelecimentos oficiais de ensino		21,62 €
2.2.4. - Outras entidades coletivas e individuais		36,55 €
3. - Campo Multiusos Relva Natural		
3.1. - São devidos por hora no período diurno:		
3.1.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos:		
3.1.1.1. - Seniores		10,29 €
3.1.1.2. - Formação		4,63 €

3.1.2. - Clubes ou associações desportivas legalmente constituídas, sem participação em quadros competitivos		22,14 €
3.1.3. - Estabelecimentos oficiais de ensino		26,77 €
3.1.4. - Outras entidades coletivas e individuais		44,26 €
3.2. - São devidos por hora no período noturno:		
3.2.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos:		
3.2.1.1. - Seniores		15,45 €
3.2.1.2. - Formação		6,70 €
3.2.2. - Clubes ou associações desportivas legalmente constituídas, sem participação em quadros competitivos		22,14 €
3.2.3. - Estabelecimentos oficiais de ensino		32,43 €
3.2.4. - Outras entidades coletivas e individuais		44,26 €

Artigo 43.º	Componente Inicial	Componente Final
Pista de atletismo		
1. - São devidos por hora no período diurno:		
1.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos		3,60 €
1.2. - Clubes/associações desportivas legalmente constituídas, sem participação em quadros competitivos		5,66 €
1.3. - Estabelecimentos oficiais de ensino		8,24 €
1.4. - Outras entidades coletivas/individuais		9,27 €
2. - São devidos por hora no período noturno:		
2.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos		5,66 €
2.2. - Clubes/associações desportivas legalmente constituídas, sem participação em quadros competitivos		8,24 €
2.3. - Estabelecimentos oficiais de ensino		10,81 €
2.4. - Outras entidades coletivas/individuais		12,35 €
3. - Emissão de cartão		
3.1. - 15 utilizações, por utente	12,35 €	

Artigo 44.º	Componente Inicial	Componente Final
Outras instalações do estádio municipal		
1. - São devidos, por utilização:		
1.1. - Sauna + Jacuzzi	6,70 €	
1.2. - Sauna	5,15 €	

1.3. - Jacuzzi:	4,63 €	
1.3.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos		1,62 €
2. - São devidos, por hora:		
2.1. - Squash	6,18 €	
2.1.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos		4,41 €
2.2. - Sala de Musculação e Reabilitação	10,81 €	
2.2.1. - Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas, com participação em quadros competitivos		8,05 €
2.3. - Auditório	10,81 €	
2.3.1. - Clubes/associações desportivas legalmente constituídas		7,73 €
3. - Emissão de Cartão		
3.1. - Cartão de 30 utilizações:		
3.1.1. - Sauna + Jacuzzi	123,55 €	
3.1.2. - Sauna	84,41 €	
3.1.3. - Jacuzzi	66,92 €	
3.1.4. - Squash	123,55 €	
3.2. - Cartão de 15 utilizações:		
3.2.1. - Sauna + Jacuzzi	66,92 €	
3.2.2. - Sauna	48,39 €	
3.2.3. - Jacuzzi	39,63 €	
3.2.4. - Squash	66,92 €	
3.2.5. - Sala de Musculação e Reabilitação	21,62 €	
4. - Aluguer de equipamento para sala de Squash, por hora		
4.1. - Raquete	2,83 €	
4.2. - Bola	0,65 €	

Nota:

Disposições gerais relativas à utilização de equipamentos desportivos:

1. - A Sauna e o Jacuzzi só funcionam com um mínimo de 4 utentes.
2. - Os cartões dos utentes são válidos todos os dias.
3. - A utilização da Sala de Musculação e reabilitação requer Declaração de Responsabilidade Técnica, de acordo com o Decreto-Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto.

Artigo 45.º		
Serviços prestados na biblioteca municipal		
1. - Fotocópias e impressões a preto:		
1.1. - Formato A4, por cada face	0,10 €	
1.2. - Formato A3, por cada face	0,21 €	
1.3. - Acetatos	0,98 €	
2. - Reproduções de documentos (por outros processos que não fotocópias):		
2.1. - Informação originária de suporte impresso fornecida em formato de imagem:		
2.1.1. - original A4 e por página a digitalizar	0,33 €	
2.1.2. - original A3 e por página a digitalizar	0,44 €	
2.2. - Informação originária de suporte impresso fornecida em formato de texto:		
2.2.1. - original A4, por página a digitalizar e a converter por OCR	0,54 €	
2.2.2. - original A3, por página a digitalizar e a converter por OCR	0,65 €	
3. - Cartões de leitor: emissão de 2.ªs vias e seguintes	2,83 €	
4. - Substituição de documentos	1,19 €	
5. - Impressões:		
5.1. - Em impressoras a jato de tinta a cores:		
5.1.1. - A4 (qualidade económica)		
5.1.1.1. - Sem ilustrações	0,20 €	
5.1.1.2. - Com ilustrações	0,65 €	
5.1.2. - A4 (qualidade normal)		
5.1.2.1. - Sem ilustrações	0,21 €	
5.1.2.2. - Com ilustrações	0,88 €	
5.1.3. - A4 (qualidade fotográfica) a cores, com ilustrações	3,14 €	
5.1.4. - A4 (acetato, qualidade perfeita)	2,26 €	
5.1.5. - A3 (qualidade económica)		
5.1.5.1. - Sem ilustrações	0,33 €	
5.1.5.2. - Com ilustrações	1,29 €	
5.1.6. - A3 (qualidade normal)		
5.1.6.1. - Sem ilustrações	0,44 €	
5.1.6.2. - Com ilustrações	1,75 €	
5.1.7. - A3 (qualidade perfeita)		
5.1.7.1. - Sem ilustrações	0,77 €	

5.1.7.2. - Com ilustrações	4,79 €	
----------------------------	--------	--

Artigo 46.º	Componente Inicial	Componente Final
Sala polivalente da Biblioteca Municipal António Botto		
1. - Utilização para formação, conferências, exposições, espetáculos, por hora ou fração:		
1.1. Dias úteis:		
1.1.1. - Das 09h00 às 18h00		15,45 €
1.1.2. - A partir das 18h00		20,59 €
1.2. Sábados, Domingos e Feriados		20,59 €

Artigo 47.º	Componente Inicial	Componente Final
Utilização do Cine-Teatro São Pedro		
1. - Auditório		
1.1. - Utilização com os meios técnicos da sala incluídos, por hora		
1.1.1. - Dias úteis:		
1.1.1.1. - Das 09h00 às 18h00		30,88 €
1.1.1.2. - A partir das 18h00		51,48 €
1.1.2. - Sábados, Domingos e Feriados		61,77 €
1.2. - Utilização sem os meios técnicos da sala incluídos, por hora		
1.2.1. - Dias úteis:		
1.2.1.1. - Das 09h00 às 18h00		20,59 €
1.2.1.2. - A partir das 18h00		41,18 €
1.2.2. - Sábados, Domingos e Feriados		51,48 €
2. - Pequeno auditório		
2.1. - Utilização com os meios técnicos da sala incluídos, por hora		
2.1.1. - Dias úteis:		
2.1.1.1. - Das 09h00 às 18h00		15,45 €
2.1.1.2. - A partir das 18h00		25,73 €
2.1.2. - Sábados, Domingos e Feriados		30,88 €
2.2. - Utilização sem os meios técnicos da sala incluídos, por hora		
2.2.1. - Dias úteis:		
2.2.1.1. - Das 09h00 às 18h00		7,20 €
2.2.1.2. - A partir das 18h00		12,35 €
2.2.2. - Sábados, Domingos e Feriados		14,42 €

3. - Átrios		
3.1. - Utilização sem meios técnicos incluídos, por hora		
3.1.1. - Dias úteis:		4,53 €
3.1.2. - Sábados, Domingos e Feriados		7,72 €

Nota:

O valor de aluguer destes espaços é majorado em 20% sempre que se tratem de iniciativas lucrativas.

Artigo 48.º	Componente Inicial	Componente Final
Utilização das Salas e Auditório do Edifício Pirâmide		
1. - Auditório, por hora		
1.1. - Dias úteis:		
1.1.1. - Das 09h00 às 18h00		10,29 €
1.1.2. - A partir das 18h00		13,38 €
1.2. - Sábados, Domingos e Feriados		15,45 €
2. - Salas, por hora		
2.1. - Dias úteis:		
2.1.1. - Das 09h00 às 18h00		7,20 €
2.1.2. - A partir das 18h00		11,32 €
2.2. - Sábados, Domingos e Feriados		13,38 €

Nota:

O valor de aluguer destes espaços é majorado em 50% sempre que as entidades requerentes não se enquadrem na alínea a) do artigo 10º do Regulamento.

Artigo 49.º	Componente Inicial	Componente Final
Parque Tejo - Espaço de Acolhimento		
1. Entre 1 de Abril e 30 de setembro		
1.1 Ocupante, maior de 12 anos, por dia ou fração	1,80 €	
1.2 Visitante, maior de 12 anos, por dia ou fração	1,29 €	
1.3. Tenda até 4 m ² , por dia ou fração	1,80 €	
1.4. Tenda com mais de 4 m ² ou atrelado-tenda, por dia ou fração	2,83 €	
1.5. Caravanas, por dia ou fração	3,34 €	
1.6. Autocaravana ou carro-cama, por dia ou fração	3,86 €	
1.7. Motorizados de 2 ou mais rodas ou barco, por dia ou fração	2,31 €	
2. Entre 1 de outubro e 31 de março		
2.1 Ocupante, maior de 12 anos, por dia ou fração	1,55 €	

2.2 Visitante, maior de 12 anos, por dia ou fração	1,03 €	
2.3. Tenda até 4 m2, por dia ou fração	1,55 €	
2.4. Tenda com mais de 4 m2 ou atrelado-tenda, por dia ou fração	2,57 €	
2.5. Caravanas, por dia ou fração	3,09 €	
2.6. Autocaravana ou carro-cama, por dia ou fração	3,60 €	
2.7. Motorizados de 2 ou mais rodas ou barco, por dia ou fração	2,07 €	

Artigo 50.º	Componente Inicial	Componente Final
Outros espaços municipais		
1. - Por hora ou fração		
1.1. - Dias úteis:		
1.1.1. - Das 09h00 às 18h00		12,87 €
1.1.2. - A partir das 18h00		15,45 €
1.2. - Sábados, Domingos e Feriados		20,59 €

CAPÍTULO XI	Valor da Taxa	
PUBLICIDADE		
Artigo 51.º	Componente Inicial	Componente Final
Publicidade sonora		
1 - Aparelhos emitindo para/ou na via pública com fins de propaganda		
1.1 - Por dia		10,29 €

Artigo 52.º	Componente Inicial	Componente Final
Publicidade gráfica		
1. - Publicidade diversa:		
1.1. - Sendo mensurável em superfície incluída na moldura ou no polígono retangular envolvente da superfície publicitária, ou quando apenas mensurável linearmente, por m2, por metro linear ou fração:		
1.1.1. - Por mês		2,17 €
1.1.2. - Por ano		19,56 €
1.2. - Quando não mensurável de harmonia com o ponto anterior, por anúncio:		
1.2.1. - Por mês		3,60 €
1.2.2. - Por ano		20,59 €
2. - Impressos e/ou produtos publicitários distribuídos na via pública, por dia		30,88 €
3. - Cartazes, dísticos colantes e outros semelhantes:		

3.1. - Promoção de eventos culturais, recreativos ou desportivos, por evento		17,50 €
3.2. - Campanhas publicitárias com fins comerciais por campanha		36,04 €
4. - Montras (publicidade colada ou escrita, visível da via pública), por m ² /ano		19,56 €

Artigo 53.º	Componente Inicial	Componente Final
Anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes		
1. - Publicidade diversa:		
1.1. - Sendo mensurável em superfície incluída na moldura ou no polígono retangular envolvente da superfície publicitária, ou quando apenas mensurável linearmente, por m ² , por metro linear, ou fração:		
1.1.1. - Por mês		1,34 €
1.1.2. - Por ano		9,79 €
1.2. - Quando não mensurável de harmonia com o número anterior, por anúncio:		
1.2.1. - Por mês		3,19 €
1.2.2. - Por ano		19,05 €

Notas:

1 - Nos anúncios ou reclamos volumétricos, a medição faz-se pela superfície exterior.

2 - Quando se constate que o equipamento de publicidade luminosa não funciona como tal durante dois meses, será devida, no período seguinte de incidência, a taxa prevista no artigo 52.º.

CAPÍTULO XII	Valor da Taxa	
MERCADOS E FEIRAS	Componente Inicial	Componente Final
Artigo 54.º		
Mercado Municipal		
1. - Ocupação de lojas – por cada m ² ou fração e por mês:		
1.1. - Talhos	8,24 €	
1.2. - Padarias	8,24 €	
1.3. - Cafés	8,24 €	
1.4. - Peixarias	1,13 €	
1.5. - Outras lojas	6,70 €	
2. - Bancas:		
2.1. - Destinados à venda de frutas, legumes e outros géneros:		
2.1.1. - Por dia	0,77 €	
2.1.2. - Por mês	12,35 €	

Artigo 55.º	Componente Inicial	Componente Final
Feiras retalhista e grossista		
1. - Ocupação do terrado:		
1.1. - Por m ² ou fração e por mês	2,07 €	
2. - Na feira semanal, para efeitos de cobrança das taxas, considera-se que cada instalação tem dois metros de profundidade, salvo disposição expressa em contrário.		

Artigo 56.º	Componente Inicial	Componente Final
Feira Anual		
1. - Taxas de ocupação de terrado por m ² ou fração e por dia ou fração		
1.1 - Venda a retalho	0,36 €	
1.2 - Restauração e Bebidas	0,42 €	
1.3 - Equipamentos de diversão	0,47 €	

CAPÍTULO XIII	Valor da Taxa	
	Componente Inicial	Componente Final
TRANSPORTES DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS		
Artigo 57.º		
Licença		
1. - Concessão de nova licença de táxi, na sequência de concurso público		329,45 €
2. - Concessão de nova licença de táxi dentro dos contingentes existentes:		
2.1. - Por mudança de viatura		62,80 €
2.2. - Por mudança do titular		72,06 €
2.3. - Por renovação do alvará		45,30 €
3. - Concessão de segunda via de licença de táxi, por extravio ou deterioração	10,29 €	

Notas:

1. A aplicação das taxas pode ser cumulativa
2. A concessão de nova licença de táxi por mudança do titular (2.2.) apenas é possível com transmissão entre empresas ou de nome individual para empresa

Artigo 58.º	Componente Inicial	Componente Final
Estacionamento temporário		
1. - A autorização de estacionamento temporário motivado por acréscimo excepcional e momentâneo de procura é concedida, por cada dia de autorização	28,58 €	

CAPÍTULO XIV		Valor da Taxa	
ESPECTÁCULOS E DIVERSÕES			
Artigo 59.º		Componente Inicial	Componente Final
Espetáculos e Diversões			
1 - Recintos de diversão e recintos destinados a espetáculos de natureza não artística:			
1.1. - Emissão de licença			66,92 €
2. - Recintos itinerantes ou improvisados:			
2.1. - Pela emissão da licença para o funcionamento dos recintos			7,20 €
2.2. - Por cada dia			2,07 €
3. - Recintos de diversão provisória			
3.1. - Pela emissão da licença			20,59 €
3.2. - Por cada dia			5,15 €

Artigo 60.º	Componente Inicial	Componente Final
Realização de atividades desportivas, festivas ou outras que afetem ou não o trânsito		
1. - Pelo licenciamento de cada prova desportiva, manifestação desportiva ou outras atividades que afetem ou não o trânsito, independentemente do número de dias		22,65 €
2. - Pelo licenciamento de cada arraial, romaria, baile e outros divertimentos públicos, independentemente do número de dias		16,98 €

Artigo 61.º	Componente Inicial	Componente Final
Licenciamento do Exercício da Atividade de Exploração de Máquinas de Diversão		
1. - Registo de máquina		60,23 €
2. - Averbamento por transferência de propriedade		56,62 €
3. - Segunda via do título de registo	41,18 €	
4. - Registo de máquina anteriormente registada no Governo Civil		56,62 €

Notas:

1. - De acordo com o estabelecido pelo n.º 2 do artigo 24.º do referido Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na atual redação, as máquinas só podem ser exploradas no interior de recinto ou estabelecimento que não se situe a menos de 300 metros de estabelecimentos pré-existentes de educação pré-escolar ou de ensino básico ou secundário, públicos ou privados.

CAPÍTULO XV		Valor da Taxa	
DIVERSOS			
Artigo 62.º		Componente Inicial	Componente Final
Hortas Comunitárias			
1. - Por parcela e por ano			5,15 €
Artigo 63.º		Componente Inicial	Componente Final
Armazenamento de bens			
1. - Armazenamento de bens em instalações municipais:			
1.1. - 1.ª semana, até 100 Kg ou m3, por dia			5,59 €
1.2. - Restantes semanas, até 100 Kg ou m3, por dia			11,17 €
Artigo 64.º		Componente Inicial	Componente Final
Atividade de Guarda Noturno			
O presente licenciamento rege-se pelo Regulamento da Atividade de Guarda Noturno			
1. - Emissão de licença			51,48 €
2. - Renovação de Licença			51,48 €
3. - Cartão de Identificação			15,45 €
Artigo 65.º		Componente Inicial	Componente Final
Licenciamento de acampamentos ocasionais			
1. - Licenciamento de acampamento ocasional			16,47 €
Artigo 66.º		Componente Inicial	Componente Final
Elevadores			
1. - Inspeção		55,08 €	
2. - Reinspecção		55,08 €	
Artigo 67.º		Componente Inicial	Componente Final
Licença especial de ruído			
1. - Feiras e mercados, por dia			5,15 €
2. - Espetáculos de diversão, por dia			10,29 €
3. - Eventos Desportivos, por dia			10,29 €
4. - Obras de construção civil, por dia			15,45 €
5. - Outros, por dia			15,45 €

6. - Ensaios e medições acústicas, por iniciativa municipal ou na sequência de reclamações	51,48 €	Acresce o valor do serviço que o privado cobrar à Câmara, onde se incluirá o IVA
--	---------	--

Artigo 68.º	Componente Inicial	Componente Final
Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia		
1. - Emissão de certificado de registo	15,00 €	
2. - Emissão de 2.ª via	25,00 €	

Nota:

O valor inclui a componente destinada ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (50%)

Artigo 69.º	Componente Inicial	Componente Final
Prestação de Serviços e Venda de Produtos Alimentares e bebidas de carácter não sedentário		
1. - Venda de produtos de panificação (Anual)		22,65 €
2. - Venda de peixe fresco e mariscos (Anual)		22,65 €

Artigo 70.º	Componente Inicial	Componente Final
Realização de fogueiras e queimadas		
1. - Taxa pelo licenciamento - por dia		5,15 €

Artigo 71.º	Componente Inicial	Componente Final
Fogo de artifício		
1. - Lançamento de Fogo de artifício		47,36 €

Artigo 72.º	Componente Inicial	Componente Final
Estacionamento		
1. - A utilização do estacionamento na zona com parcómetros é sujeita à seguinte taxa:		
1.1. - 1 hora	0,40 €	
2. - Carregamento mínimo	0,05 €	

Nota:

Não é permitida a recarga do parcómetro, sendo o período máximo de utilização de 120 minutos.
Os valores constantes neste artigo já incluem IVA à taxa normal em vigor